

**COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO**

**Assunto: Mensagem 08/2021**

**Autor – Sr. Prefeito Municipal**

***EMENTA: Altera dispositivos da lei complementar nº 53 de 10 de dezembro de 2007, ( Código de Execução de Projetos de Edificações e de Obras – CODEX) do Município de Barra Mansa.***

**PARECER**

Trata-se de Mensagem do Chefe do Executivo, Altera dispositivos da lei complementar nº 53 de 10 de dezembro de 2007, que instituiu o Código de Execução de Projetos de Edificações e de Obras – CODEX, do Município de Barra Mansa.

A presente Mensagem visa permitir a construção de postos de combustível de abastecimento de autos desde que as bombas e os reservatórios de combustíveis se situem a mais de cinco metros da divisas dos lotes e também e que estarão sujeitas a restrições do COSCIP.

A Comissão de Constituição, Justiça, dentro de suas atribuições regimentais, não vislumbra nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade que ofereça óbice para a apreciação da presente matéria pelo Plenário, vez que cabe ao município a responsabilidade pela consecução de seus códigos, ressaltando que a iniciativa é do Executivo, desde que obedecida as normas gerais, cabendo ao legislativo a sua apreciação.



Enfrentando, esta Comissão apresenta uma EMENDA ADITTIVA  
visando corrigir a EMENTA, conforme abaixo:

***Ementa: Altera dispositivos da lei complementar nº 53 de 10 de dezembro de 2007, que instituiu o Código de Execução de Projetos de Edificações e de Obras – CODEX, do Município de Barra Mansa.***

Assim, esta Comissão é de parecer FAVORÁVEL

Sala das Comissões, 08 de junho de 2021

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, E REDAÇÃO**

PAULO SANDRO SOARES

Presidente

JEFFERSON A. G. MAMEDE

Vice-Presidente

BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
APROVADO

11/06/2021

Raquel Cristina Gomes  
Supervisora Secretária  
Matricula 2080